



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ATA DA REUNIÃO N.º 6/2024, de 07 de março

REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia sete de março de dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas e trinta e três minutos, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, na sala de reuniões, reuniu ordinariamente, a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves, com a presença do(a)s senhor(a)s Vereador(a)s eng.º João Manuel da Cruz Domingues (em substituição da senhora Vereadora dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques que, por motivos profissionais, não pode estar presente), eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento, dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato e dr.ª Ana Micaela Figueira Simões, não tendo comparecido à reunião a senhora Vereadora Maria Dulcília Martins Sereno, por motivos de ordem pessoal. ----- Secretariou a reunião a senhora assistente técnica, Jackeline Almas Neves Caetano. -----

1

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

7 – PROPOSTA PARA INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE VAGOS -----

Presente a Proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 04 de março de 2024, que a seguir se transcreve: -----

“PROPOSTA AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE VAGOS

Considerando que:

O Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas Município de Vagos, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 148, de 31 de julho de 2015, através do Edital n.º 490/2015, foi aprovado, sob proposta da Câmara Municipal, pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária, realizada em 30 de junho de 2015.

Passados quase nove anos desde a entrada em vigor do referido regulamento, verifica-se que é necessário proceder a alguns ajustamentos que se têm revelado necessários no decurso da aplicação do mesmo, designadamente por força das alterações legislativas introduzidas no âmbito da transferência de competências, bem como na sequência das recentes alterações legislativas, introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro.

De acordo com o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, o início do procedimento do regulamento administrativo “é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento”.



O dever de se publicitar o início do procedimento regulamentar visa possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos.

Nos termos do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento é a Câmara Municipal.

Nestes termos, propõe-se que:

- a) A Câmara Municipal delibere aprovar, ao abrigo do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo, o início do procedimento de alteração do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Vagos;*
- b) Os interessados, de acordo com o n.º 1 do artigo 68.º do Código do Procedimento Administrativo, possam constituir-se como tal no procedimento e apresentar os seus contributos, no prazo de 15 dias, a contar da publicitação, no site da internet deste Município, do início do procedimento de alteração do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Vagos;*
- c) A apresentação de contributos se faça mediante requerimento, o qual poderá ser enviado por e-mail para geral@cm-vagos.pt, por correio postal ou entregues no balcão único do edifício da Câmara Municipal de Vagos.”*-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a descrita proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação.-----

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Jackeline Almas Neves Caetano, que a redigi, tendo a reunião terminado às onze horas e seis minutos.-----